

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO
PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº002/2026 DE CHAMAMENTO PARA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES.

O ILMO SR. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei no 13.005/2014 e com a Lei no 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação No 01, de 27 de julho de 2022.

DECLARA: Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de 08 (oito) vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco PE.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto municipal Nº23/2022, de 13 de outubro de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Joaquim Nabuco/PE. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco, os professores da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderem os pre-requisitos elencados no Decreto nº:23/2022 e neste edital. Os candidatos ao cargo ou a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco – PE, devem ser professores do ensino fundamental e/ou médio da rede pública municipal de Joaquim Nabuco – PE. A ocupação do cargo em comissão Diretor Escolar das Unidades Escolares dar-se-a para um período de 1 (um) ano, renovável pelo mesmo período, caso haja interesse da administração pública;

O processo seletivo se dá no formato de cadastro reserva, aonde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar. Não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados;

Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar, na qual o mesmo estiver alocado exercendo suas atividades;

A seleção publica dar-se-á mediante as seguintes etapas:

A etapa I será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério.

A etapa II será a Entrevista e avaliação de Plano de Gestão Escolar elaborado por cada candidato.

Serão submetidos a análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de Seleção Simplificada, a ser publicado até 24/02/2026

1.11. Para candidatar-se ao cargo comissionado ou a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco – PE, os candidatos devem possuir curso de Licenciatura Plena, demonstrando competência pedagógica e conhecimentos teóricos sobre práticas educacionais.

1.12. Na análise curricular, os candidatos inscritos devem comprovar a titulação acadêmica exigida neste certame, sob pena de serem Desclassificados do Processo Seletivo Simplificado;

1.13. Todos os servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que participarem deste Processo Seletivo Simplificado

1.14. Considerar-se-ão impedidos, os professores que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, reconhecida através do devido processo legal (administrativo ou judicial).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco PE -SEDUC; das 08:30 as 12:00 horas.

Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo;

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

Qualquer informação referente a seleção simplificada o candidato (a) poderá enviar para o email: aammarketingdigital80@gmail.com

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1 Para inscrição, o candidato devera satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;

IV. Ser Professor Efetivo, contratado ou que possuam vínculo de natureza Pedagógica e possuir experiência de no mínimo 5 anos de Atividades Pedagógicas do Magistério no Município de Joaquim Nabuco PE.

V. Apresentar plano de gestão conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos.

VI. Possuir habilitação em nível superior;

VII. Concordar expressamente com a sua candidatura;

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.

4.1 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

I. Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e e-mail;

II. Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);

III. Cópia do CPF ou documento que apresente documentação do mesmo;

IV. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao_eleitoral;

V. Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e da Pós Graduação;

b) Plano de gestão conforme anexo.

c) Títulos com vista a pontuação da etapa I do processo seletivo, conforme especificações contidas no subitem 5.2 deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O processo de seleção simplificada para Diretor realizar-se-á conforme etapas abaixo:

a) Etapa I – Análise de Currículo, Títulos e Experiência;

b) Etapa II – Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato;

5.2.1 - Passarão por análise curricular todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as);

5.2.2 - Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente online no ato da inscrição.

5.2.3 - Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a h), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

5.2.4 - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em Gestão Pública ou Administração Escolar, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado em Gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especialização (Latu Sensu) em gestão pública ou Administração Escolar, ministrada por instituição de Ensino Superior, reconhecidos, pelo MEC, com carga horária de 360 horas.	50	
f)	Especialização (Latu Sensu) na área de Educação ministrada por instituição de Ensino Superior, reconhecidos, pelo MEC, com carga horária de 360 horas	45	
g)	Curso de Formação em gestão escolar, com no mínimo 24 h	40	
h)	Curso de Formação em gestão escolar, com no mínimo 16 h	30	
i)	Experiência Profissional no cargo de Diretor (Gestor Escolar) -04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20
j)	Experiência Profissional Docente comprovada- 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	2 pontos por ano.	10

5.3. DO PLANO DE GESTÃO.

5.3.1. O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue no ato da inscrição, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;

5.3.2. O Plano de gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. E também através dele que se tornara possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano;

5.3.3. O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada em anexo deste edital;

5.3.4. A ausência do Plano de gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;

5.3.5. Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por, no mínimo, 02 membros.

5.4. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

5.4.1. A entrevista, ocorrerá, conforme calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, na SEDUC.

A entrevista acontecerá no momento da apresentação do Plano de gestão pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de gestão.

5.4.2. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos Conteúdos apresentados no Plano de gestão (0 a 25 pontos).

5.4.3. Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (as) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos.

5.4.3.1. Será o resultado da soma dos 03 (três) critérios.

5.4.3.2. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

5.5.1. A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 03 (três). Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.5.2. Conforme nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal lista tríplice com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize nomeação aos cargos de Diretor e, nos termos do Decreto nº 23/2022.

5.5.3 – Mesmo não havendo candidatos suficientes para formação da lista tríplice, será(ao) encaminhado(s) para o Poder Executivo, o(s) candidato(s) classificado(s) que obtiver(em) pontuação para classificação e posterior nomeação;

5.5.4 - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) para compor a lista tríplice o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – possuir maior pontuação na entrevista e apresentação do Plano de Gestão;

II - mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato exercendo o cargo de Diretor Escolar;

III - possuir mais tempo de serviço, na Rede Municipal de Ensino.

6. . DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:

6.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.1.2 Não atender as determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

6.1.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

6.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, durante a realização de qualquer etapa da seleção;

6.1.5. Obter uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos, nas etapas II e II da seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.

7.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

7.3. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo Espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

7.4. O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo I;

7.5. Os recursos a que se refere o item 7.4 deverão ser entregues de forma online através do email: aammarketingdigital80@gmail.com

7.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito a nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada a: observância das disposições legais pertinentes, o exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.7. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco/PE.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.9. O candidato poderá se inscrever neste certame apenas uma vez não havendo possibilidade de retificações posteriores.

7.10. Compõem também este edital os anexos I, II, III, IV e V os quais apresentam respectivamente, Cronograma da Seleção, Vagas por Escola, Formulário de Inscrição, Modelo de Declaração e Estrutura do Plano de Gestão.



Antonino Matias Gomes do Nascimento
Dirigente Municipal de Educação.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/01/2026	Publicação do Edital
02/02/2026 a 06/02/2026	Inscrições presenciais na sede da SEDUC de Joaquim Nabuco, das 08:30 as 12:00 hs
09/02/2026	Resultado Preliminar da Etapa 01: (Análise de Título)
10/02/2026	Apresentação dos recursos referente a Etapa 01: (Análise de Título)
11/02/2026	Publicação do Resultado Final da Etapa 01: (Análise de Título)
12/02/2026	Realização da Etapa 02: (Entrega do Plano de Gestão e Entrevista)
13/02/2026	Resultado Preliminar da Etapa 02: (Entrega do Plano de Gestão e Entrevista)
23/02/2026	Publicação do Resultado Final da Etapa 02: (Entrega do Plano de Gestão e Entrevista)
24/02/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados na Seleção.
25/02/2026 a 27/02/2026	Curso de Gestão Democrática Escolar.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS URBANAS	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR DA SILVA FRAGA	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SANTIAGO P DA COSTA	01
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO	01
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E ESCOLA MUNICIPAL CAMILA FRAGA	01
ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA FILHO	01
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	01
ESCOLA MUNICIPAL MARIA MUNIZ DE GOES FRAGA	01
ESCOLAS CAMPESINAS	VAGAS
ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE ESCOLA SÃO BENTO ESCOLA SÃO PEDRO	01

TOTAL :

08 Vagas

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço

E- Mail:

Telefone:

Data Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Escola que deseja concorrer:

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

Joaquim Nabuco, _____ de _____ 2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARACAO

A Comissão,

Eu, _____, portador (a) do RG No _____ e inscrito (a) no CPF sob o No _____, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de _____ - PE, para o cargo de _____ – Edital no ____/2026, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9o, 10o e 11o da Lei Federal No 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Joaquim Nabuco PE, _____ de _____ 2026

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO V- ESTRUTURA DO PLANO DE GESTAO

1. CAPA.

1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTAO.

1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo

1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.

2. OBJETIVO GERAL.

2.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o proposito principal do seu plano de gestão.

3. CONTEXTUALIZACAO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):

3.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar: a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog. b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento. c) Indicadores Educacionais.

Observação: O Plano de Ação deve obedecer as regras da ABNT.

4. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ACAO.

4.1. Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar suas ações na entrevista individual, onde serão observados os critérios, conforme o decreto municipal N°:023/2022

a) Visão Sistemática

b) Senso Ético

c) Liderança

d) Flexibilidade

e) Comunicação

f) Comprometimento

g) Conhecimento Técnico.

